



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
Abelardo Luz - SC



**DECRETO Nº 169/2020**

**Suspende atividades no Poder Legislativo  
conforme especifica.**

A Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, especialmente em atenção ao art. 35, incisos I e III da Lei Orgânica do Município e art. 39 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores,

Considerando o teor do Decreto n. 515, de 17 de março de 2020 emitido pelo Governo do Estado de Santa Catarina, cujo qual declara situação de emergência em todo território catarinense visando a prevenção e combate à epidemia do COVID-19;

Considerando que referido Decreto determina a suspensão das atividades e serviços públicos não essenciais;

Considerando a realização, na data de ontem, das sessões que estavam previstas para o mês de março, com a apreciação de uma série de projetos importantes;

Considerando ainda vigente o prazo de quarentena estabelecido pelo Governo do Estado, com a adoção de medidas cada vez mais restritivas;

Considerando a necessidade de preservação da saúde e da vida;


**DECRETA**

Art. 1º Ficam suspensas todas as atividades do Poder Legislativo do Município de Abelardo Luz até o dia 25 de março de 2020, inclusive.

Parágrafo único. Eventuais casos urgentes serão analisados individualmente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 20 de março de 2020.

  
**QUEILA CRISTINA BARETTA**  
Presidente da Mesa



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
Abelardo Luz - SC



**FABRICIO ZORZI**  
2º Secretário

Registrado e Publicado em data supra.

**FABRICIO ZORZI**  
2ª Secretário